

para tratamento de saúde, ocorrido em 02/01/2007, e 30 (trinta) dias de férias, de 03/01/2007 a 01/02/2007, e designado JOSÉ MARCELO MAIA NOGUEIRA, Técnico Judiciário, matrícula nº 4352.1/0, para substituir o Chefe de Serviço supracitado, no mesmo período. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8509069-98.2012.8.06.0000, RESOLVE notificar, para fins de direito, que JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM PINTO OLIVEIRA, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 3019.1/4, lotada na Comarca Guaiúba, passou a assinar JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM, conforme sentença de divórcio consensual proferida pela 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, transitada em julgado, em 11/01/2012, averbada à Certidão de Casamento expedida pelo 2º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Campina Grande - PB, datada de 13 de março de 2012. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2012.

PEDRO HENRIQUE GENOVA DE CASTRO
SECRETÁRIO GERAL

PORTARIA N° 1172 /2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8524725-32.2011.8.06.0000, RESOLVE lotar o servidor CÍCERO DE JESUS NASCIMENTO FILHO, Auxiliar Judiciário SPJNF, matrícula nº 793.1/6, anteriormente lotado no Serviço de Protocolo, na Divisão de Distribuição, sem prejuízo da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no artigo 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9826, de 14 de maio de 1974, que percebe, no valor de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 16987-31.2007.8.06.0000;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE revisar o ato de aposentaria por invalidez de **JOSÉ JOSAFÁ OLIVEIRA FERREIRA** cargo de Analista Judiciário, referência AJ-41, Matrícula nº 002609.1/6, nos termos dos arts. 152, 154 e 89, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com a redação dada pela Lei estadual nº 13.578/2005) e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), cujo registro foi autorizado mediante Resolução TCE nº 3248/2010, em sessão datada de 22 de novembro de 2010, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais abaixo indicados:

I – a partir de 11 de junho de 2007, no valor de R\$ 2.489,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), calculado pela média das contribuições previdenciárias do período de agosto de 1998 a maio de 2007, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

II – a partir de 29 de março de 2012, no valor total de R\$ 6.648,45 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme Lei estadual nº 15.102, de 29 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.102/2011) SPJNS-B1	R\$ 4.444,78
(Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.333,43
(Hum mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 870,24
(Oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 30079-42.2008.8.06.0000 e 5181-28.2009.8.06.0000;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012, que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE revisar o ato de aposentaria por invalidez de **FRANCISCO DE SOUSA NETO**, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 42416.1/6, nos termos dos arts. 152, 154 e 89, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (com